

Lei nº 1.847 / 2014

“Concede a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.”

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais faz saber que a câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondente a 5,91 (cinco vírgula noventa e um por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), incidentes sobre vencimento ou provento básico dos servidores públicos municipais ativos e inativos e cargos comissionados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 31 de março de 2014

Edmundo Silva Junior
Prefeito Municipal